



## PROJETO DE LEI Nº 32/2021-L

ALTERA O *CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 2.550, DE 11 DE MAIO DE 2007, ALTERADA PELA LEI 3.390, DE 24 DE MARÇO DE 2021, QUE "CRIA O PROGRAMA REMÉDIO E EXAMES EM CASA" NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** O *caput* Art. 1º, da Lei nº 2.550, de 11 de maio de 2007, alterado pela Lei 3.390 de 24 de março de 2021 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** - *Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Programa "Remédio em Casa", que visa à entrega de medicamentos, aplicação de vacinas e entrega de exames médicos, laboratoriais e de imagem e outros a domicílio aos cidadãos, observando-se os seguintes critérios:*

(...)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2021.

Os Vereadores:

  
**JOÃO FERNANDO DE JESUS PEREIRA**

  
**JOSÉ CARLOS FANTIN**